

OFÍCIO FEPACAN 011/2022

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2022.

À Secretaria de Gestão de Fundos e Transferência  
Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social  
Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte  
Brasília - DF

CONTATO

TELEFONE:  
(45) 99973-8145

ENDEREÇO:  
Rua Mato Grosso, 512  
Vila Maracanã  
Foz do Iguaçu – PR  
CEP: 85.852-040

CNPJ: 02.342.167/0001-66

SITE:  
fepacan.org.br

EMAIL:  
[fepacan.canoagem@gmail.com](mailto:fepacan.canoagem@gmail.com)

**Referente:** Resposta ao Ofício nº 176/2022/SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC/MC  
Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº 1101986-70  
PROCESSO Nº 58701.001293/2011-96

Prezados,

A Federação Paranaense de Canoagem, CNPJ 02.342.167/0001-66, com novo endereço em Foz do Iguaçu, agora na Rua Mato Grosso, 512, Vila Maracanã, CEP 85.852-040, a qual desde já requer a atualização no sistema da Secretaria Nacional de Esporte, neste ato representado pelo Presidente Argos Gonçalves Dias Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, na Rua Mato Grosso, 512, vem, respeitosamente, pedir vênias a Vossas Senhorias para declinar o seguinte:

#### I – DOS FATOS

**Em 27 de abril de 2016**, o Ministério do Esporte, através do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, encaminhou o r. Ofício nº 776A/2015/DIFE/SE/ME solicitando ***exatamente os mesmos pedidos*** inseridos no Ofício ora em resposta;

Dentro do prazo oferecido, **no dia 13/05/2016** esta Federação encaminhou através do correio o Ofício 0030/2016 (doc 01), com os respectivos documentos solicitados os quais foram devidamente protocolados pelo Ministério do Esporte e juntados no processo conforme comprovam os próprios carimbos específicos de numeração de folhas.

Não obstante os documentos solicitados já estarem inseridos no processo, o fato de não ser a primeira vez que a Secretaria Nacional solicita documentos comprovadamente já encaminhados, ameaçando imputar, por força da própria lei, penalidades severas para uma Entidade que sobrevive atualmente graças à boa vontade de alguns abnegados por conta de que já não possui mais a mesma eficácia de outrora, em decorrência das adversidades extremamente comuns ao esporte nacional, é deveras preocupante principalmente ante a constatação de não haver neste momento nenhum funcionário registrado ou competente e conhecedor dos acontecimentos ocorridos há mais de 10 anos.

Evidentemente que esta egrégia Secretaria Nacional não pode ser culpabilizada por eventuais descabros de outrora, tampouco não parece ser crível que as novas gestões das Entidades Desportivas sofram com demandas que não lhe são pertinentes, ferindo, inclusive, o princípio da razoabilidade ter a guarda de recibos de cheques compensados em março de 2012.

## CONTATO

TELEFONE:  
(45) 99973-8145

ENDEREÇO:  
Rua Mato Grosso, 512  
Vila Maracanã  
Foz do Iguaçu – PR  
CEP: 85.852-040

CNPJ: 02.342.167/0001-66

SITE:  
[fepacan.org.br](http://fepacan.org.br)

EMAIL:  
[fepacan.canoagem@gmail.com](mailto:fepacan.canoagem@gmail.com)

Por muita sorte e competência *da gestão passada*, tudo que está sendo reivindicado neste momento foi devidamente arquivado e digitalizado, tendo resistido a duas mudanças de sede e ausência de todos os funcionários da época que seriam os competentes para elidir qualquer dúvida que porventura houvesse.

Todavia, imaginando as inúmeras entidades de boa-fé que “quebram” dentro do Esporte, não por falta de competência ou de preparo administrativo de seus dirigentes, mas simplesmente porque o patrocínio deixa de existir por um motivo qualquer, exatamente como foi o caso da Federação Paranaense de Canoagem com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social que tinha como objetivo transformar a realidade internacional da Canoagem Slalom brasileira, chega-se à terrível conclusão que a LIE somente poderá ser utilizada pelo seleto grupo de Entidades Desportivas que possuem fartos recursos próprios ante a ineficácia Estatal de avaliação automática da prestação de contas. O que de fato não é o caso da canoagem paranaense ou brasileira. O BNDES tirou essa modalidade do ostracismo para colocá-la como destaque no cenário internacional. Quando conseguiu o feito, parou de investir e, com isso, acabou desestruturando toda a Entidade.

Grande parte das Entidades desportivas onde as novas gestões assumem sem receita e sem estrutura, não se dá ao empenho de sequer procurar documentos da década passada independentemente do que rezam os novos artigos da Lei 9.615/98, em especial o art. 18. Isso gera uma enorme dicotomia entre a eficácia ou não de um dos melhores programas desportivos já aplicados no esporte nacional. Claro que não é perfeito e merece reformas, principalmente na questão do prazo da análise da prestação de contas pois se o brocardo latino “*dura lex, sed lex*” vale para os Proponentes deveria valer também para o servidor obrigado pela vigília e guarda dos documentos, da forma devidamente prevista no Código Penal (art. 314). A simples modificação de controle realizado por papel para processos eletrônicos onde cada documento ou nota fiscal seja protocolado de imediato e de forma adequada no sistema, seguindo rigorosamente o planejamento aprovado, sob pena de bloqueio das contas, já resolveria esse escalbro atual. Oxalá este governo consiga a proeza o mais brevemente possível.

## II- DA NOTA TÉCNICA Nº 27/2022-SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC

No item 2 – **ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** diz o subscritor da Nota Técnica que:

“2.1.1 A prestação de contas foi protocolada no então Ministério do Esporte em 18/03/2013, fl 25, Vol. 09 (SEI 4936075), dentro do prazo estabelecido na Portaria ME nº 120/2009, em seu artigo 51, contendo os seguintes documentos:

<b>Documentos de Prestação de contas</b>	<b>Sim/Não</b>	<b>Folhas/SEI</b>
Relatório de Execução Física Financeira	Não	-
Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa	Não	-
Relação de Pagamentos	Não	-
Relação de bens adquiridos, construídos ou produzidos	Não	-
Cópia do extrato da conta específica de pagamentos	Sim	85 Vol. 07
Comprovante de recolhimento de recursos não aplicados	Sim	27 Vol. 09
Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade	Sim	252 Vol.02
Documentos comprobatórios das despesas	Sim	29 Vol.11

## CONTATO

TELEFONE:  
(45) 99973-8145

ENDEREÇO:  
Rua Mato Grosso, 512  
Vila Maracanã  
Foz do Iguaçu – PR  
CEP: 85.852-040

CNPJ: 02.342.167/0001-66

SITE:  
fepacan.org.br

EMAIL:  
[fepacan.canoagem@gmail.com](mailto:fepacan.canoagem@gmail.com)

Perfeitamente compreensível que em inúmeros processos onde o volume de documentos seja realmente exagerado, algumas peças de fundamental importância se percam, mormente ante ausência de funcionários. Este, de fato, não consideramos o maior problema e sim o prazo interminável e inexecutável de prestação de contas por parte da União. Essa demora contumaz, repita-se, leva várias entidades ao descrédito das quais não são culpadas.

**Em 12/05/2016** a FEPACAN encaminhou pelo correio (doc. 01) através do Ofício 0030/2016 (doc. 02) os seguintes documentos:

Relatório de execução físico-financeira .....	1
Relatório de execução de receita e despesas.....	2-4
Relação de pagamentos.....	5-22
Relação de bens adquiridos.....	23-24
GRU-Recolhimento de saldo remanescente.....	25-27
Extrato da conta corrente de Livre Movimentação 22.901-6-01/2012 a 12/2012....	28-63
Extrato da conta investimento de Livre Mov 22.901-6-01/2013 a 12/2013.....	64-90
Extrato da conta corrente Bloqueada 21.902-6-11/2011 a 02/2013.....	91-110
Extrato da conta investimento Bloqueada 21.902-6-11/2011 a 02/2013.....	111-130
Extrato da conta corrente e investimento de Livre Mov 22.901-6-05/2016.....	131-133
Extrato da conta corrente e investimento Bloqueada 22.901-6-05/2016.....	134-136

Dessa forma, não há que se falar sequer em descumprimento de prazo pois cumpriu-se autorização exarada através do r. ofício n° 776A/2015/DIFE/SE/ME, datado de 27 de abril de 2016.

### III- ANÁLISE FINANCEIRA

É perturbador o fato da Nota Técnica emitir parecer no seguinte sentido:

“2.3.2 Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a prestação de contas encontra-se incompleta, faltando extrato bancários (meses de outubro, novembro e dezembro), extratos de aplicação com a respectiva demonstração financeira e relatórios da execução físico-

financeira, demonstrativo de execução de receita e despesa e relação de pagamentos”.

Em que pese o esforço faraônico da Secretaria Nacional em tentar liquidar as prestações de contas antigas, os extratos bancários de janeiro a dezembro de 2012 já foram encaminhados na época apropriada e estão inseridos no doc. 03, assim como todos os extratos de janeiro a dezembro de 2013 no doc. 04. Os demais temas já foram mencionados no item acima e comprovados através do doc.02.

### III – DAS INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS.

Nesta mesma análise no item 2.4.1 o parecerista informa ter encontrado as seguintes irregularidades:

“a- Despesa não prevista no Plano de Trabalho, no valor nominal de R\$ 962,56 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a tarifa bancárias cabendo a devolução de R\$ 1.731,92 (um mil setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), atualizado monetariamente”.

Muito embora não tenha sido apresentado de onde chegou-se a esse valor, dificultando eventual contestação, o fato é que com a nova juntada de documentos esses valores deverão ser reexaminados, não havendo que se perder tempo em destrinchar o processo para impugnar ou não o montante mencionado.

Certo também que a Portaria 166/08, em seu art. 9º, previa que os recursos da CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO destinavam-se, exclusivamente, ao pagamento das despesas constantes no projeto aprovado, devendo sua movimentação realizar-se através de qualquer operação bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Se porventura realmente houve essas despesas no montante acima, com absoluta certeza referem-se à movimentação de despesas cobradas pela Instituição Bancária constantes no projeto aprovado.

“b- Despesas não comprovadas, impossibilitando a demonstração do nexo de causalidade entre as despesas efetuadas com a verba pública e a execução do objeto pactuado, no valor nominal de R\$ 119.009,14 (cento e dezenove mil, nove reais e quatorze centavos), cabendo a apresentação de documentação ou na impossibilidade a devolução de R\$ 212.104,46 (duzentos e doze mil, cento e quatro reais e quarenta e seis centavos), atualizado monetariamente, conforme planilha abaixo”.

Aqui reina o cúmulo do absurdo, cabendo única e exclusivamente à Proponente, repetir o quadro elaborado pela douta Coordenação-Geral de Prestação de contas do Esporte, inserindo neste mais uma coluna, onde estará inserida **A NUMERAÇÃO DAS FOLHAS DE RECEBIMENTO CARIMBADAS PELO PRÓPRIO MINISTÉRIO DO ESPORTE (doc. 06).**

#### CONTATO

TELEFONE:  
(45) 99973-8145

ENDEREÇO:  
Rua Mato Grosso, 512  
Vila Maracanã  
Foz do Iguaçu – PR  
CEP: 85.852-040

CNPJ: 02.342.167/0001-66

SITE:  
fepacan.org.br

EMAIL:  
[fepacan.canoagem@gmail.com](mailto:fepacan.canoagem@gmail.com)

Data	Lançamento	Nº Documento	Pgtos	PROCESSO ME - FLS.
13/03/2012	CHEQUE	850029	R\$ 2.250,00	2665 e 2666
30/03/2012	CHEQUE COMPENSADO	850065	R\$ 2.216,25	2526 e 2527
11/04/2012	PAGAMENTO DE TÍTULO	41101	R\$ 210,28	Doc anexo
11/04/2012	CONTRAT CAMBIO IMPORT	12015088	R\$ 62.682,43	3735 a 3741
26/04/2012	AQUISIÇÃO CARTÃO PRÉ PAGO	700005173	R\$ 30,00	2336
11/05/2012	IMPOSTOS	51106	R\$ 33,75	Doc. Anexo
14/05/2012	CHEQUE COMPENSADO	850118	R\$ 1.035,00	3554 e 3555
02/08/2012	CHEQUE	850147	R\$ 1.365,00	2102
02/08/2012	CHEQUE	850191	R\$ 2.216,25	2676
02/08/2012	CHEQUE	8501902	R\$ 2.216,25	2678
02/08/2012	CHEQUE COMPENSADO	850152	R\$ 2.216,25	2584 e 2585
02/08/2012	CHEQUE COMPENSADO	850183	R\$ 2.216,25	2341 e 2342
03/08/2012	CHEQUE	850167	R\$ 890,00	3219
03/08/2012	CHEQUE COMPENSADO	850158	R\$ 890,00	3218
03/08/2012	CHEQUE COMPENSADO	850214	R\$ 28.050,00	2270
06/08/2012	CHEQUE	850201	R\$ 890,00	3229
06/08/2012	CHEQUE COMPENSADO	850162	R\$ 890,00	3227
08/08/2012	CHEQUE	850178	R\$ 890,00	3235
08/08/2012	IMPOSTOS	80802	R\$ 198,03	Doc. Anexo
08/08/2012	IMPOSTOS	80804	R\$ 13,18	Doc. Anexo
08/08/2012	IMPOSTOS	80807	R\$ 442,75	Doc. Anexo
09/08/2012	CHEQUE COMPENSADO	850165	R\$ 890,00	3216
04/09/2012	CHEQUE	850243	R\$ 1.365,00	2104
04/09/2012	CHEQUE	850265	R\$ 890,00	3261
04/09/2012	CHEQUE	850266	R\$ 2.216,25	2680
04/09/2012	CHEQUE	850267	R\$ 890,00	3270
06/09/2012	CHEQUE COMPENSADO	850262	R\$ 890,00	3265
11/09/2012	IMPOSTOS	91101	R\$ 13,11	Doc. Anexo
11/09/2012	IMPOSTOS	91102	R\$ 13,11	Doc. anexo
		TOTAL	R\$ 119.009,14	

## CONTATO

TELEFONE:  
(45) 99973-8145

ENDEREÇO:  
Rua Mato Grosso, 512  
Vila Maracanã  
Foz do Iguaçu – PR  
CEP: 85.852-040

CNPJ: 02.342.167/0001-66

SITE:  
fepacan.org.br

EMAIL:  
fepacan.canoagem@gmail.com

Graças à organização e competência de uma equipe que fez um trabalho extraordinário, formando um time exemplar de atletas que até os dias de hoje traz rotineiramente várias medalhas internacionais para o BRASIL, a FEPACAN não estará decretando sua falência neste momento.

A despeito das normas legais que se referem ao prazo exacerbado para a guarda de documentos públicos, o qual sobejamente fere o princípio da razoabilidade inserir na realidade do esporte brasileiro, pois poucas entidades terão condições organizacionais e estrutural para a manutenção, ***não é de se acreditar que as folhas ora mencionadas acima não estejam mais inseridas no Processo N° 58701.001293/2011-96.***

A Lei 8.159/91 exige do servidor público federal certa organização assim como exige das Entidades Privadas. Ambos poderão ser penalizados, inclusive na esfera penal. A não ser que a FEPACAN já tenha sido intimada para apresentar documentos para refazer o processo em decorrência de perda por algum infortúnio, os carimbos e vistos comprovam que a Proponente já cumpriu com suas obrigações, não havendo que se falar em “devolução”.

## CONTATO

TELEFONE:  
(45) 99973-8145

ENDEREÇO:  
Rua Mato Grosso, 512  
Vila Maracanã  
Foz do Iguaçu – PR  
CEP: 85.852-040

CNPJ: 02.342.167/0001-66

SITE:  
[fepacan.org.br](http://fepacan.org.br)

EMAIL:  
[fepacan.canoagem@gmail.com](mailto:fepacan.canoagem@gmail.com)

## IV – APRESENTAR DOCUMENTOS ESSENCIAIS

De forma um pouco abrupta, porém seguindo as formalidades protocolares, a “Nota Técnica” solicita a apresentação dos documentos ora mencionados dando azo para que a Proponente não seja prejudicada (muito embora da forma encaminhada, promoveu-se verdadeiro êxodo da atual Diretoria por se tratar da segunda vez que isso acontece e por ainda haver outros processos pendentes para análise).

Reitera-se que os documentos estarão sendo juntados novamente, da seguinte forma:

Relatório de execução físico-financeira .....	Doc 02
Relatório de execução de receita e despesas.....	Doc 02
Relação de pagamentos.....	Doc 02
Relação de bens adquiridos.....	Doc 02
GRU-Recolhimento de saldo remanescente.....	Doc 02
Extrato da conta corrente de Livre Movimentação 22.901-6-01/2012 a 12/2012..	Doc.03
Extrato da conta investimento de Livre Mov 22.901-6-01/2013 a 12/2013.....	Doc.04
Extrato da conta corrente Bloqueada 21.902-6-11/2011 a 02/2013.....	Doc 04
Extrato da conta investimento Bloqueada 21.902-6-11/2011 a 02/2013.....	Doc 04
Extrato da conta corrente e investimento de Livre Mov 22.901-6-05/2016.....	Doc 04
Extrato da conta corrente e investimento Bloqueada 22.901-6-05/2016.....	Doc 04

## V – JUSTIFICAR DEPÓSITOS EM CONTA

Para a execução a contento do Projeto, a Proponente foi obrigada a adquirir equipamentos europeus visto que o mercado nacional não fabrica embarcações, remos, capacetes com qualidade de ponta.

Essas aquisições estavam previstas no Projeto e foram realizadas através de processos de importações com a Empresa Aduaneira AS BROK. Como é da ciência da Secretaria Nacional, esses processos obedecem a cotação diária do dólar/euro não sendo possível a previsão do câmbio no momento das liberações.

Dessa forma, liberou-se valor a maior para a Empresa Aduaneira que no momento de prestar contas, devolveu o que não foi utilizado. Todo esse processo está completamente esclarecido no **Documento 5** e foi juntado no Processo às folhas 2370, 2371, 2.439, 2.443, 2505 e 2507.



## VI – PELO EXPOSTO

“A Proponente pede e requer dignem-se Vossas Senhorias em acatarem a documentação ora juntada, refazendo por completo a Nota Técnica e dando como APROVADAS as contas do Processo n° 58701.001293/2011-96. Outrossim, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos renovando os protestos de estima e consideração”.

Certa da habitual atenção e solidariedade,

### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CANOAGEM

  
**Argos Gonçalves Dias Rodrigues**  
**PRESIDENTE**

#### CONTATO

TELEFONE:  
(45) 99973-8145

ENDEREÇO:  
Rua Mato Grosso, 512  
Vila Maracanã  
Foz do Iguaçu – PR  
CEP: 85.852-040

CNPJ: 02.342.167/0001-66

SITE:  
[fepacan.org.br](http://fepacan.org.br)

EMAIL:  
[fepacan.canoagem@gmail.com](mailto:fepacan.canoagem@gmail.com)

